EDITAL N° 03/2026 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – (PET-SAÚDE-2026/2028) – CLIMA

Edital nº. 03/2026, de 19 de junho de 2026 do Projeto PET-Saúde: Clima da Universidade Federal do Ceará do *Campus* em Sobral/Secretaria Municipal de Saúde de Sobral aprovado pela Portaria SGTES/MS nº. 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17/06/2026, Edição: 111, Seção: 1, Página: 436, **para seleção de estudante bolsista.**

A Diretoria do *Campus* de Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna público o presente edital para o preenchimento imediato de **40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas remunerados** e expectativa de vagas remanescentes para cadastro de reserva, para integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde- PET Saúde: Clima 2026-2028, sendo **acadêmicos do curso de Medicina, Odontologia, Psicologia, Ciências Econômicas e Engenharia Elétrica da UFC, *Campus* Sobral,** a se inscreverem em processo seletivo destinado a compor este programa, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

1. PROJETO PET SAÚDE: CLIMA

O PET Saúde/Clima é um programa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o objetivo de desenvolver, a partir de acompanhamento de grupos tutoriais, ações de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a UFC. O projeto institucional aprovado pelo Ministério da Saúde, "Resíduos Sólidos e Sustentabilidade: Interfaces entre Ambiente e Crise Climática orientadas pela equidade em saúde" da UFC Sobral em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, atuará transversalmente em três eixos temáticos: Eixo I - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde; Eixo II - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado

na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde; e Eixo III - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais. As ações serão desenvolvidas no município de Sobral, no interstício de julho de 2026 a julho de 2028, e orientadas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemia (ACE) de Sobral. A pauta de trabalho em resíduos sólidos aplicada à Vigilância à Saúde, Atenção à Saúde, Promoção e Educação, Ciência, Tecnologia, Inovação e Produção e suas interseccionalidades com a formação acadêmica e o trabalho na saúde têm a perspectiva de contribuir nas práticas de serviço e combate aos efeitos da crise climática. O projeto aprovado do PET Saúde/Clima da UFC, *Campus* Sobral, terá duração de 2 (dois) anos, não terá férias e nem licenças para os bolsistas, bem como, não irá parar em situação de greve. Para viabilizar os objetivos previstos, serão formados grupos tutoriais, compostos por docentes (coordenadores de tutoria e tutores), trabalhadores do SUS (preceptores) e discentes (estudantes bolsistas) e orientadores de serviço (representantes sociais vinculados ao SUS).

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir uma das 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas remunerados de acordo com as necessidades do projeto e vagas dos respectivos cursos.

2.2. Os candidatos aprovados e não classificados comporão um cadastro de reserva, podendo substituir bolsistas que venham a se desligar ao longo do projeto.

2.3. Os estudantes bolsistas terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada.

2.4. Os estudantes bolsistas selecionados deverão cumprir carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais. Para isso, devem disponibilizar obrigatoriamente um turno integral durante a manhã e/ou tarde para as atividades. Caso o estudante não disponha de um turno integral para as atividades será automaticamente desligado. Além disso, deverá comparecer às reuniões dos grupos tutoriais com a sazonalidade que lhe for conferida. A falta de assiduidade

nas atividades do programa poderá implicar no desligamento imediato do estudante do programa PET Saúde/Clima.

2.5. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/Clima terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.6. Os estudantes não podem ter nenhum tipo de bolsa (PIBIC, PIBID, MONITORIA REMUNERADA, PIBEX, PET ou equivalentes) para fazer jus ao recebimento da Bolsa PET Saúde: Clima.

2.7. Os estudantes devem ter IRA mínimo de 5,0 (cinco).

2.8. O processo seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas e expectativa de vagas remanescentes para cadastro de reserva. Os estudantes devem estar matriculados na UFC do *Campus* Sobral e pertencer ao quadro de cursos aprovados nesta proposta, incluindo Medicina, Odontologia, Psicologia, Ciências Econômicas ou Engenharia Elétrica, conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1 - Número de vagas para estudantes bolsistas por curso de graduação.

ÁREAS PROGRAMÁTICAS DO PET-SAÚDE: CLIMA	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS
Área 1: Saúde	Medicina	10 vagas
	Odontologia	10 vagas
	Psicologia	10 vagas
Área 2: Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas	Ciências Econômicas	05 vagas
	Engenharia Elétrica	05 vagas
Total de vagas		40 vagas

2.9. O repasse das bolsas é feito diretamente pelo Ministério da Saúde mediante à assinatura do Termo de Compromisso e entrega mensal de formulários e relatório das atividades

realizadas, conforme modelos previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Coordenação Geral do projeto no *Campus* de Sobral da UFC. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário em conta bancária específica informada.

2.10. Ressalta-se que tanto o *Campus* de Sobral da UFC, como a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, tampouco por eventuais atrasos ou interrupções de pagamento pelo PET-Saúde: Clima.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo seguirá o cronograma presente no Quadro 2.

Quadro 2 - Etapas do processo seletivo para Estudantes Bolsistas do PET-Saúde/Clima 2026-2028. Sobral, Ceará, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	22/06/2026
Período de inscrição	24/06/2026 a 30/06/2026
Seleção	01/07/2026 a 02/07/2026
Resultado preliminar	03/07/2026
Recursos	06/07/2026 e 07/07/2026
Análise dos recursos	08/07/2026
Resultado final	09/07/2026

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico **petsaudeclimaufcsobral@gmail.com** entre os dias 24 e 30 de junho de 2026, enviados até às 17:00 do dia 30 de junho de 2026. O assunto do e-mail deverá ser: **INSCRIÇÃO PET SAÚDE/CLIMA**. Deverão ser enviados os seguintes documentos em um único e-mail.

4.1.1. Comprovante de matrícula; os estudantes aptos a participar devem estar regularmente matriculados e cursando o final do período 2026.1 em junho de 2026. A previsão do período letivo 2026.2 em agosto de 2026 deve estar de acordo com o Quadro 3:

Quadro 3 – Matrícula por curso (previsão para 2026.2)

CURSOS	SEMESTRES
Medicina	2º ao 6º
Odontologia	2º ao 6º
Psicologia	2º ao 6º
Ciências Econômicas	2º ao 6º
Engenharia Elétrica	2º ao 6º

4.1.2. Histórico Acadêmico atualizado, autoemitido na interface de acesso do aluno no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFC), comprovando matrícula no semestre em curso (2026.1) e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), em pdf;

4.1.3. Comprovações curriculares dos documentos pontuáveis, digitalizadas;

4.1.4. Documento de identificação (CPF, RG ou carteira de motorista), digitalizado;

4.1.5. Comprovante de endereço no município de Sobral, local do projeto, incluindo: contas de consumo (água, luz, telefone, internet ou tv a cabo emitidas há menos de 90 dias) ou documentos financeiros (faturas de cartão de crédito, extrato bancário, IPTU, IPVA etc) ou contratos (aluguel em vigor), digitalizado.

4.1.6 Ficha de pontuação devidamente preenchida com os comprovantes de documentos pontuáveis para Avaliação Curricular e assinada, seja por assinatura física seguida de digitalização do documento, ou assinatura virtual via gov.br. **(ANEXO I)**.

4.1.7. Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda), se for o caso **(ANEXO II)**;

4.1.8. Declaração de pertencimento étnico, se for o caso **(ANEXO III)**;

4.1.9. Declaração de pertencimento quilombola, se for o caso **(ANEXO IV);**

4.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência e cópia digitalizada do laudo médico que ateste a deficiência, se for o caso **(ANEXO V);**

4.1.11. Autodeclaração de pessoa trans, se for o caso **(ANEXO VI).**

4.2 O não envio de toda documentação exigida para a seleção, por qualquer motivo, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

4.3 A comissão organizadora exime-se da responsabilidade de quaisquer erros ocorridos pelo(a) candidato(a) durante o preenchimento e envio do formulário, assim como problemas de ordem técnica que inviabilize o envio da inscrição no prazo estipulado.

5. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE:

5.1 São atribuições do estudante bolsista:

I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde/Clima UFC, campus Sobral;

II. Participar durante a sua permanência no PET Saúde/Clima UFC, campus Sobral, de todas as atividades programadas pelo docente tutor e preceptor;

III. Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;

IV. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico ao longo dos 12 meses, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de participante do PET Saúde/Clima nesses trabalhos;

V. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante nos territórios visitados, vinculados ao PET Saúde/Clima, de acordo com as ações do seu grupo tutorial;

VI. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/Clima, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/Clima 2026-2028, UFC, campus Sobral, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

VIII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção compreenderá a análise do Histórico Acadêmico e das comprovações curriculares;

6.2. A análise do currículo e histórico será classificatória, em etapa única, considerando os seguintes critérios nesta ordem:

a) Monitoria de disciplinas relacionadas com a Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental;

b) Participação de pelo menos 6 meses em projeto de pesquisa ou extensão na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental;

c) Trabalhos apresentados em congressos ou eventos científicos na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental;

d) Módulos/disciplinas cursadas na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental;

e) Nota do IRA.

6.3. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios para classificação final, obedecendo a seguinte ordem: 1º critério: semestre letivo mais avançado e 2º critério: maior idade.

6.4. A lista do resultado será composta dos **"aprovados e classificados"** dentro da vaga, **"aprovados e classificáveis"** para o cadastro de reserva;

6.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro da vaga será integrado(a) ao grupo tutorial pela coordenação geral do projeto no qual a vaga de estudante bolsista encontra-se vacante.

6.6. Há potencial de convocação de candidatos(as) pertencentes ao cadastro de reserva para assumir a vaga de estudante bolsista, que tenha descontinuado participação no PET Saúde: Clima, a depender da necessidade do projeto.

6.7. No caso de não lotação imediata ou falta de candidato na lista de cadastro de reserva por curso, poderá haver remanejamento entre candidatos de mesma área programática para a vaga ociosa, isto é, entre os três cursos componentes da Área 1: Saúde (Medicina, Odontologia e Psicologia) ou entre os dois cursos componentes da Área 2: Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas (Ciências Econômicas e Engenharia Elétrica).

6.8. Em caso de não preenchimento das vagas, após o remanejamento por área programática e não havendo mais candidatos em lista de reserva, novo edital de seleção discente será lançado.

6.9. O Resultado Final do Processo Seletivo que trata o presente Edital será divulgado no site oficial do *Campus* de Sobral da UFC (https://sobral.ufc.br/) e/ou flanelógrafo oficial da Diretoria do *Campus* de Sobral da UFC e/ou por e-mails de cadastro do(a) candidato(a).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Ao se inscrever nesta seleção, o candidato aceitará as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/Clima - 2026/2028, presentes no Edital nº. 23/2026 publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026 e disponível no site: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-16-2026-sgtes;

7.2. Os estudantes selecionados deverão preencher e assinar o termo de compromisso em data a ser definida. O não comparecimento para assinar o termo implicará na desclassificação do candidato.

7.3. Os estudantes selecionados deverão preencher uma declaração de ciência de não acúmulo de bolsa PET Saúde e ou bolsa de ensino, pesquisa e extensão. É vedada a acumulação da

bolsa PET-Saúde/Clima 2026-2028 com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa;

7.4. O aluno bolsista será desligado do grupo diante das seguintes situações:

I- Conclusão, trancamento de matrícula;

II- Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

III- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa;

IV- Desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pelo coordenador do grupo tutorial.

7.5. A Coordenação do PET-Saúde/Clima UFC atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

7.6. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria da UFC do *Campus* em Sobral.

Sobral, Ceará, 19 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO AUREO GOMES MOREIRA
Data: 22/06/2026 11:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. MÁRIO ÁUREO GOMES MOREIRA
Diretor do *Campus* de Sobral

Prof. Mario Áureo Gomes Moreira
Diretor
Campus da UFC em Sobral

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO(A):			
Item	**Natureza**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação do(a) candidato(a)**
Monitoria de disciplinas relacionadas com a Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental	por semestre	4 pontos (1 item) **máximo de 20 pontos** (até 5 itens)	
Participação de pelo menos 6 meses em projeto de pesquisa ou extensão na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental	por semestre	4 pontos (1 item) **máximo de 20 pontos** (até 5 itens)	
Trabalhos apresentados em congressos ou eventos científicos na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental	por certificado	4 pontos (1 item) **máximo de 20 pontos** (até 5 itens)	
Módulos/disciplinas cursadas na área de Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde ou Educação Ambiental	por semestre	4 pontos (1 item) **máximo de 20 pontos** (até 5 itens)	
Nota do índice de rendimento acadêmico (IRA), contido no histórico escolar da UFC	valor absoluto do histórico escolar	5 a 10 pontos multiplicado por dois **máximo de 20 pontos**	
Total		**100 pontos**	

_____

(Assinatura física ou via gov.br)

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu,_____, RG nº_____e CPF nº_____ declaro, para fins de atendimento ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – CLIMA (PET-SAÚDE/CLIMA) 2026-2028, que me autodeclaro pessoa preta ( ) ou parda ( ) e estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas). Declaro estar ciente de que esta autodeclaração está sujeita à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme previsto nas normativas legais vigentes, e que a falsidade nas informações prestadas poderá acarretar sanções legais, conforme a legislação brasileira.

Data: ____ / ____ / _____

_____

(Assinatura física ou via gov.br)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, autoridade indígena abaixa assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____ CEP_____, declaramos para o fim específico de atender ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - CLIMA (PET-SAÚDE/CLIMA) 2026-2028 que o(a) candidato(a)_____, RG_____, CPF_____, nascido(a) em ___/___/_____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/_____

_____

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Indígena:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a):_____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, autoridade indígena abaixa assinada, residente na COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ (nome do quilombo ao qual pertence), localizada na Zona _____ do Município de _____, Estado _____ CEP_____, declaramos para o fim específico de atender ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – CLIMA (PET-SAÚDE/CLIMA) 2026-2028 que o(a) candidato(a)_____, RG_____, CPF_____, nascido (a) em ___/___/_____, é pertencente à Comunidade Quilombola e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/_____

_____

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Quilombola:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a):_____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, em atendimento ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - CLIMA (PET-SAÚDE/CLIMA) 2026-2028 declaro que, conforme CID n° _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004).

( )DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades

sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto n° 5.296/2004, art. 5°, §1o).

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei n° 12.764/2012).

O laudo médico (anexo deste documento) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a):_____

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, PESSOA TRANSMASCULINA OU NÃO BINÁRIA

Eu,_____, RG _____, CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital do *Campus* de Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC). Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da inscrição e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____ (local), ____/____/____ (Data)

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII – QUADRO GERAL DE BOLSAS DO PROGRAMA PET-SAÚDE: CLIMA

Modalidade	Valor da Bolsa (em junho de 2026)
Coordenador de Projeto	R$1.500,00
Coordenador de Grupo de Aprendizagem Tutorial	R$1.400,00
Tutor	R$1.300,00
Preceptor	R$1.100,00
Orientador de serviço (Nível superior)	R$770,00
Estudante	R$700,00
Orientador de serviço (Nível médio)	R$560,00